



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

EDITAL Nº 8/2025

- **Processo Administrativo nº 191/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 28/08/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 28/08/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Moraes de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 28 de agosto de 2025 às 09h30**, sendo que o **recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 28 de agosto de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.
- 1.6** O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação**.
- 1.7** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - e) Anexo V – Minuta de Contrato

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.

- 3.2** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 3.3** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.4** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1** A visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes **é obrigatória**, conforme disposto no artigo 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, e poderá ser realizada até o dia **27 de agosto de 2025**, por representante da empresa devidamente identificado, sendo necessário um agendamento prévio, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A empresa receberá atestado de vistoria, emitido pelo servidor responsável pela visita, o qual acompanhará e oferecerá as informações e elementos necessários às empresas.
- 4.2** O agendamento da visita técnica poderá ser efetuado junto à Divisão de Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, através do telefone **(11) 4798-9568**, no horário **das 08h00 às 17h00**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico www.blcompras.com.
- 5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 5.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 **Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:**

- a) Documentação de Habilitação constante no item 8 deste Edital;
- b) Declaração constante no Anexo III do Edital;
- c) Declaração constante no Anexo IV do Edital, se for o caso;
- d) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

6.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

6.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.5 **A licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo correspondente ao Valor Mensal.**

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.7 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos serviços objetivados neste Edital.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- 7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais.
- 7.9** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11** A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 7.12** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 7.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 7.20** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.21** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.22** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 7.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 7.25** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;
 1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os balanços patrimoniais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 2. As sociedades por ações deverão apresentar balanços patrimoniais publicados na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
 3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial é o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
 4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.
- c) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração de:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1**, calculados conforme fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), **equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses de contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que o licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, **indicando a prestação de serviços contínuos de manutenção de aparelhos de ar condicionado**.

Os atestados deverão conter:

- 1) Identificação de objeto da mesma natureza;
 - 2) A identificação da pessoa jurídica emitente;
 - 3) Nome e cargo/função do signatário;
 - 4) Endereço completo do emitente;
 - 5) Telefone e/ou e-mail.
- b) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor.
- c) Certidão de Registro ou Inscrição de responsável(eis) técnico(s), com vínculo profissional com a empresa, na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

Nota: A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

- 8.5** Juntamente com os documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação a Declaração Unificada (Anexo III) obrigatoriamente, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.
- 8.6** As declarações previstas no item 8.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.
- 8.6.1** No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 8.7** Também deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria, emitido pelo servidor da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, responsável pela visita.
- 8.8** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:
- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 8.8.1** A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.
- 8.9** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- 8.10** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 8.11** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.
- 8.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

9. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.blcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 9.2** Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

11. DO CONTRATO

- 11.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo VII**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 11.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, de conformidade com o Processo Licitatório nº 8/2025.
- 11.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.
- 11.7** A licitante vencedora deverá indicar preposto, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representa-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 12.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

13. DA GARANTIA

- 13.1** A contratada deverá apresentar garantia financeira no limite de 5% (cinco por cento) das obrigações assumidas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, dentre uma das seguintes modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

13.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

13.3 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.4 Eventuais modificações no contrato, inclusive prorrogações do prazo de vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

14. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:

- a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**

15.3 A não apresentação das comprovações de que trata o item 15.1 “b” assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

16.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.6000-3390.39.17 – Manutenção e Conservação – Máquinas e Equipamentos.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

18.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

18.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.2 A assinatura eletrônica nos documentos apresentados neste certame deverá ser realizada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, sendo que a validade da assinatura digital será realizada mediante acesso ao site do Validador ITI (<https://validar.iti.gov.br/>).

19.3 Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

19.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.

19.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 19.7** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.
- 19.8** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 19.9** Fica eleitor o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Secretário Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em conformidade com a NBR 13.971 da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA:

Proporcionar, através da prestação de serviços especializados, condições operacionais para o perfeito e correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço continuado, enquadrando-se na disposição contida nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Tendo em vista que os serviços se constituem de atividades com características usualmente encontradas no mercado e fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

5. LOCALIZAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados nas seguintes localidades:

- a) Sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP.
- b) Abrigo nº 39 localizado na Estrada Cruz do Século, Km 8,5 – Mogi das Cruzes – SP.

6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes conta atualmente com os seguintes equipamentos de ar condicionado:

Nº	Prédio	Localização	Tipo	BTU/h	Gás	Marca	Mod. Evapor.	Mod. Condens.	Funções	Patrimônio	Aquisição
1	Legislativo	Vigilância (Monitoramento)	Split Hi-Wall	9000	R32	TCL	TSNC092YMA1	TSUC092YMA1	Frio	7800	30/05/2025
2	Anexo	Unidade de Manutenção Predial	Janela	7500	R22	Electrolux	AE07R	AE07R	Q/F	2333	09/04/2003
3	Legislativo	Sala 09 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3548	03/05/2006
4	Legislativo	Sala 06 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3547	03/05/2006
5	Legislativo	Sala 04 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3544	03/05/2006
6	Legislativo	Sala 02 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3542	03/05/2006
7	Legislativo	Sala 10 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3541	03/05/2006
8	Legislativo	Sala 01 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3540	03/05/2006
9	Legislativo	Sala 12 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3539	03/05/2006
10	Legislativo	Sala 11 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3538	03/05/2006
11	Legislativo	Sala 13 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	TRANE	MWW518K10RAB	TWK518E5LD0	Q/F	3537	03/05/2006
12	Legislativo	Sala 14 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R32	TCL			Q/F	7808	30/05/2025
13	Legislativo	Sala 15 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R32	TCL			Q/F	7809	30/05/2025
14	Anexo	Secretaria Legislativa (Expediente)	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR67	01/06/2008
15	Anexo	Procuradoria Jurídica	Cassete	18000	R22	Fujitsu	AUB18AC1	AOB18AC1	Frio	AR66	01/06/2008
16	Anexo	Recursos Humanos	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR65	01/06/2008
17	Anexo	Tesouraria	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR64	01/06/2008
18	Anexo	Secretaria Administrativa	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR63	01/06/2008
19	Anexo	Secretaria Legislativa (Atas e Redação)	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR62	01/06/2008
20	Anexo	Assessoria Legislativa	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR61	01/06/2008

Nº	Prédio	Localização	Tipo	BTU/h	Gás	Marca	Mod. Evapor.	Mod. Condens.	Funções	Patrimônio	Aquisição
21	Anexo	TV Câmara - Sala de Edição	Cassete	36000	R22	Fujitsu	AUBA40AAT	AOB40A1	Frio	AR60	01/06/2008
22	Anexo	Auditório (Unidade 5)	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR58	01/06/2008
23	Anexo	Auditório (Unidade 4)	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR57	01/06/2008
24	Anexo	Auditório (Unidade 3)	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR56	01/06/2008
25	Anexo	Auditório (Unidade 2)	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR55	01/06/2008
26	Anexo	Auditório (Unidade 1)	Cassete	24000	R22	Fujitsu	AUBA25AAT	AOB25AC1	Frio	AR54	01/06/2008
27	Legislativo	Unidade de Telefonia	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4041	07/12/2009
28	Legislativo	Sala 16 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R22	Carrier	42LUQA018515LC	38KQA018515MC	Q/F	4040	07/12/2009
29	Legislativo	Sala 17 (Assessoria)	Split Hi-Wall	22000	R22	Carrier	42LUQA022515LC	38KQA022515MC	Q/F	4039	07/12/2009
30	Legislativo	Sala 23 (Gabinete)	Split Hi-Wall	12000	R22	Springer	42MCC012515LS	38MCC012515MS	Frio	4038	07/12/2009
31	Legislativo	Presidência (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R32	Springer			Q/F	7808	30/05/2025
32	Anexo	Secretaria Administrativa (Diretoria)	Split Hi-Wall	12000	R22	Springer	42MCC012515LS	38MCC012515MS	Frio	4036	07/12/2009
33	Legislativo	Sala 16 (Gabinete)	Split Hi-Wall	18000	R22	Carrier	42LUQA018515LC	38KQA018515MC	Q/F	4035	07/12/2009
34	Anexo	Comunicação - Ass. Cerimonial	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4033	07/12/2009
35	Legislativo	Sala 10 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4062	10/12/2009
36	Legislativo	Sala 01 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4061	10/12/2009
37	Legislativo	Presidência (Gabinete)	Split Hi-Wall	12000	R32	TCL			Q/F	7803	30/05/2025
38	Legislativo	Sala 13 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4059	10/12/2009
39	Plenário	Plenarinho	Split Hi-Wall	18000	R32	TCL			Q/F	7807	30/05/2025
40	Legislativo	Sala 11 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4057	10/12/2009

Nº	Prédio	Localização	Tipo	BTU/h	Gás	Marca	Mod. Evapor.	Mod. Condens.	Funções	Patrimônio	Aquisição
41	Legislativo	Sala 08 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4056	10/12/2009
42	Legislativo	Sala 06 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4055	10/12/2009
43	Legislativo	Sala 09 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4054	10/12/2009
44	Legislativo	Sala 05 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	Springer	42MCC009515LS	38MCC009515MS	Frio	4053	10/12/2009
45	Legislativo	Sala 18 (Gabinete)	Split Hi-Wall	22000	R22	Carrier	42LUQA022515LC	38KQA022515MC	Q/F	4335	12/07/2011
46	Legislativo	Unidade de Copa	Split Hi-Wall	30000	R22	Carrier	42LUCA030515LC	38KCB030515MC	Frio	4334	12/07/2011
47	Anexo	Comunicação - Diretoria	Split Hi-Wall	12000	R22	LG	TSNC122YMA1	TSUC122YMA1	Frio	4333	12/07/2011
48	Legislativo	Sala 12 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	LG	TSNC092YMA1	TSUC092YMA1	Frio	4332	12/07/2011
49	Legislativo	Sala 14 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R32	TCL			Q/F	7802	30/05/2025
50	Legislativo	Sala 15 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R32	TCL			Q/F	7801	30/05/2025
51	Legislativo	Sala de Reuniões Dr. Sérgio Nogueira	Split Hi-Wall	30000	R22	Carrier	42LUCB030515LC	38KCB030515MC	Frio	4329	12/07/2011
52	Legislativo	Sala 07 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	LG	TSNC092YMA1	TSUC092YMA1	Frio	4328	12/07/2011
53	Anexo	Rede TI (Prédio Anexo)	Split Hi-Wall	12000	R22	LG	TSNC122YMA1	TSUC122YMA1	Frio	4327	12/07/2011
54	Legislativo	Reprografia	Split Hi-Wall	9000	R22	LG	TSNC092YMA1	TSUC092YMA1	Frio	4326	12/07/2011
55	Anexo	Secretaria Administrativa (Secretário)	Split Hi-Wall	12000	R22	LG	TSNC122YMA1	TSUC122YMA1	Frio	4325	12/07/2011
56	Anexo	Secretaria Legislativa (Secretário)	Split Hi-Wall	9000	R22	LG	TSNC092YMA1	TSUC092YMA1	Frio	4324	12/07/2011
57	Legislativo	Sala 21 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	LG Inverter	ASNQ182C4A0	ASUQ182C4A0	Frio	4603	19/11/2012
58	Legislativo	Sala 20 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	LG Inverter	ASNQ182C4A0	ASUQ182C4A0	Frio	4602	19/11/2012
59	Legislativo	Sala 22 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	LG Inverter	ASNQ182C4A0	ASUQ182C4A0	Frio	4601	19/11/2012
60	Legislativo	Sala 19 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	LG Inverter	ASNQ182C4A0	ASUQ182C4A0	Frio	4600	19/11/2012

Nº	Prédio	Localização	Tipo	BTU/h	Gás	Marca	Mod. Evapor.	Mod. Condens.	Funções	Patrimônio	Aquisição
61	Legislativo	Divisão de TI	Split Hi-Wall	18000	R410a	LG Inverter	ASNQ182C4A0	ASUQ092B4A0	Frio	4599	19/11/2012
62	Legislativo	Sala 17 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R410a	LG Inverter	ASNQ092B4A0	ASUQ092B4A0	Frio	4598	19/11/2012
63	Legislativo	Sala 18 (Assessoria)	Split Hi-Wall	12000	R410a	MIDEA	42AGVQB12M5	38AGQA12M5	Q/F	7440	17/03/2023
64	Legislativo	Sala 20 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R410a	LG Inverter	ASNQ092B4A0	ASUQ092B4A0	Frio	4595	19/11/2012
65	Legislativo	Sala 22 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R410a	LG	ASNQ092B4A0	ASUQ092B4A0	Frio	4594	19/11/2012
66	Legislativo	Sala 19 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R410a	MIDEA	42AGVQB09M5	38AGVB09M5	Q/F	6492	22/09/2022
67	Legislativo	Divisão de TI (Chefia)	Split Hi-Wall	9000	R410a	LG Inverter	ASNQ092B4A0	ASUQ092B4A0	Frio	4592	19/11/2012
68	Legislativo	Sala 03 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R22	LG	TSNH092YMA0	TSUH092YMA0	Frio	5111	19/03/2013
69	Anexo	Unidade de Transportes	Split Hi-Wall	9000	R410a	Fujitsu	ASBA09LGC	AOBR09LGC	Frio	5142	02/09/2014
70	Anexo	Unidade de Transportes	Split Hi-Wall	9000	R410a	LG Inverter	USNQ092WSZ2	USUQ092WSZ2	Frio	5141	02/09/2014
71	Torre	TV Câmara (Pico do Urubu) Maq. 2	Split Hi-Wall	18000	R410a	MIDEA	42AGVCB18M5	38AGVCB18M5	Frio	6486	12/05/2022
72	Torre	TV Câmara (Pico do Urubu) Maq. 1	split-h	18000	R410a	MIDEA	42AGVCB18M5	38AGQA12M5	Frio	7326	26/12/2022
73	Legislativo	Sala 23 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	Elgin	HEF118B21A	HEFE18B21A	Frio	5231	06/05/2016
74	Plenário	Corredor próx. Plenário/Copinha	Split Hi-Wall	12000	R410a	Elgin	HEF112B21A	HEFE12B21A	Frio	5230	06/05/2016
75	Plenário	Corredor próx. Plenário	Split Hi-Wall	12000	R410a	Elgin	HEF112B21A	HEFE12B21A	Frio	5229	06/05/2016
76	Anexo	TV Câmara - Antessala	Split Hi-Wall	12000	R410a	Elgin	HEF112B21A	HEFE12B21A	Frio	5228	06/05/2016
77	Legislativo	Sala das Comissões	Split Hi-Wall	12000	R410a	Elgin	HEF112B21A	HEFE12B21A	Frio	5227	06/05/2016
78	Legislativo	Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio	Split Hi-Wall	12000	R410a	Elgin	HEF112B21A	HEFE12B21A	Frio	5226	06/05/2016
79	Legislativo	Divisão de TI (Manutenção)	Split Hi-Wall	18000	R410a	Carrier Inverter	42FVCA18C5	38FVCA18C5	Frio	5584	17/03/2017
80	Legislativo	Divisão de TI (Manutenção)	Split Hi-Wall	18000	R410a	Carrier Inverter	42FVCA18C5	38FVCA18C5	Frio	5583	17/03/2017

Nº	Prédio	Localização	Tipo	BTU/h	Gás	Marca	Mod. Evapor.	Mod. Condens.	Funções	Patrimônio	Aquisição
81	Legislativo	Rede TI (Ao lado da Xerox)	Split Hi-Wall	12000	R410a	Elgin Inverter	HVQI12B21A	HVQE12B21A	Frio	5582	17/03/2017
82	Anexo	Auditório (Sala de Áudio e Vídeo)	Split Hi-Wall	9000	R410a	Philco	PH9000TQFM5	PH9000TQFM5	Q/F	5793	11/05/2018
83	Legislativo	Sala 04 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R410a	Philco	PH9000TQFM5	PH9000TQFM5	Q/F	5792	11/05/2018
84	Legislativo	Sala 08 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	Springer	42MAQA18S5	38KQX18S5	Q/F	5805	29/05/2018
85	Legislativo	Sala 07 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	Springer	42MAQA18S5	38KQX18S5	Q/F	5804	29/05/2018
86	Anexo	TV Câmara - Sala de Transmissão	Split Hi-Wall	24000	R410a	Samsung Inverter	AR24MVSPBGMNAZ	AR24MVSPBGMXAZ	Frio	5812	18/12/2018
87	Anexo	TV Câmara - Sala de Transmissão	Split Hi-Wall	24000	R410a	Philco	PAC24000IFM9W	PAC24000IFM9W	Frio	6484	31/03/2022
88	Plenário	Plenário	Splitão	240000	R410a	HITACHI	RVT200CXP RTC200CNK	RAP200D5S	Frio	6436	10/03/2020
89	Plenário	Plenário	Splitão	240000	R410a	HITACHI	RVT200CXP RTC200CNK	RAP200D5S	Frio	6435	10/03/2020
90	Legislativo	Sala 21 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R410a	Carrier Inverter	42LVQC09C5	38LVQC09C5	Frio	6473	26/04/2021
91	Legislativo	Sala 02 (Gabinete)	Split Hi-Wall	9000	R410a	Carrier Inverter	42LVQC09C5	38LVQC09C5	Q/F	6477	03/08/2021
92	Legislativo	Sala 05 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	MIDEA	42AGVQB18M5	38AGVQB18M5	Q/F	6481	24/11/2021
93	Legislativo	Sala 03 (Assessoria)	Split Hi-Wall	18000	R410a	MIDEA	42AGVQB18M5	38AGVQB18M5	Q/F	6480	24/11/2021
94	Plenário	Sala de Reuniões Plenário	Split Hi-Wall	12000	R32	TCL			Q/F	7804	02/06/2025
95	Plenário	Sala de Reuniões Plenário	Split Hi-Wall	12000	R32	TCL			Q/F	7804	02/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- m) Realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando: temperatura do tubo de sucção, temperatura externa, temperatura de insuflamento, e temperatura ambiente;
- o) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: tensão de alimentação, amperagem;
- p) Aplicação ou complementação de cargas de gás refrigerante, quando necessário;
- q) Substituição dos filtros, tubulações, acessórios, componentes elétricos e eletrônicos, quando necessário.

7.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 7.2.1 Compreende a realização de todos os procedimentos necessários para recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos e carga de gás.
- 7.2.2 A empresa **CONTRATADA** deverá prestar o atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 4 (quatro) horas após a sua comunicação realizada por telefone, fax ou e-mail, com exceção de feriados e finais de semana.
- 7.2.3 A empresa **CONTRATADA** deverá realizar também os serviços necessários ao remanejamento de equipamentos nas instalações da **CONTRATANTE** elencadas no item 6, ou que vierem substituí-los, sempre que solicitado, sem custos adicionais à Câmara Municipal.

8. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- 8.1 O Fornecimento de Peças não está incluso no contrato, salvo as descritas como Materiais de Consumo no Item 10 deste Termo de Referência.
- 8.2 Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.3 Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos fabricantes.
- 8.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer uma listagem de peças sobressalentes que mais se desgastam durante o período de um ano, para previsão de aquisição pela **CONTRATANTE**.
- 8.5 Para todas as situações que requeiram a substituição de peças e/ou equipamentos, os quais serão adquiridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico atestando a necessidade de sua substituição, contendo descrição



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

detalhada dos componentes, bem como informar os riscos envolvidos caso não sejam substituídos no devido tempo.

8.6 As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues a **CONTRATANTE**.

8.7 A **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, assim como seus tipos e características.

9. REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

9.1 Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE.

9.2 O risco e as despesas do transporte ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados.

10. FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

10.1 Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria nº 3.214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer às suas expensas, todos os materiais de consumo como capacitores, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e para sistemas frigoríficos e desincrustantes.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá ser realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

11.2 A **CONTRATADA** deverá programar a execução dos serviços que eventualmente implicarem em interferência nas atividades da **CONTRATANTE**, como desconforto climático devido ao calor, barulho, poeira, necessidade de evacuação parcial ou total de servidores ou terceirizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

11.3 Nos casos em que trato o subitem anterior, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente fora do horário de expediente, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sendo que a programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Os serviços serão fiscalizados por funcionário designado pela Edilidade, que fará registro de eventuais falhas observadas em meio próprio, e dará ciência ao representante da empresa, registrando também as providências a serem tomadas pela mesma, a qual adotará as medidas necessárias para que as irregularidades sejam prontamente sanadas.

12.2 A fiscalização deve avaliar constantemente a execução do objeto e fará uso do Relatório Técnico, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, e/ou;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3 Durante a execução do objeto, o responsável pela fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.4 O responsável pela fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.5 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

12.6 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.8 Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o responsável pela fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 13.5** Agendar com antecedência junto a Administração da Câmara a realização de serviços que apresentem riscos, para que sejam realizados em horários e datas apropriadas. Para realização de tais serviços os locais deverão ser isolados e devidamente identificados com faixas ou placas indicativas.
- 13.6** Executar os serviços por meio de pessoal devidamente uniformizado, identificado e qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.
- 13.7** Designar e indicar seu preposto, que representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais pertinentes à execução do contrato, devendo:
- Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
 - Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - Zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata de segurança e medicina do trabalho, assim como de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto do contrato em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 13.8** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- 13.9** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 13.10** Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 13.11** Efetuar o pagamento aos seus funcionários, cumprindo as obrigações trabalhistas pertinentes, inclusive as convenções coletivas das categorias profissionais empregadas na prestação dos serviços.
- 13.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 14.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

14.3 Permitir o acesso adequado às instalações da Câmara Municipal.

15. PAGAMENTO:

15.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à **CONTRATADA** em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:

- a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.

15.3 A não apresentação das comprovações de que trata o item 15.1 “b” assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor Mensal: R\$ x.xxx,xx (xx)

Declaramos que:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos serviços objetivados neste edital
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Pregão Eletrônico nº 5/2025 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

– Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- e-mail
- Telefone
- Fax

– Do responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão
- Cargo
- Residência e domicílio
- CIRG nº (nº e órgão expedidor)
- CPF
- Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

_____ RUBRICA _____ RGF _____

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:
RG:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

3. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, **depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 No interesse público e a pedido da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** obriga-se a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 Realizar a execução dos serviços nos horários especificados no Edital.

5.3 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.

5.4 Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação e equipamentos de proteção individual adequados – EPI's e EPC's.

5.5 Agendar com antecedência junto a Administração da Câmara a realização de serviços que apresentem riscos, para que sejam realizados em horários e datas apropriadas. Para realização de tais serviços os locais deverão ser isolados e devidamente identificados com faixas ou placas indicativas.

5.6 Executar os serviços por meio de pessoal devidamente uniformizado, identificado e qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.

5.7 Designar e indicar seu preposto, que representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais pertinentes à execução do contrato, devendo:

a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

9. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o constante no artigo 137 do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato.

E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 5 (cinco) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Mogi das Cruzes, em xx de xxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____